



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 866 DE 07 DE dezembro DE 1.983.

"DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE JUROS, MULTAS MORATÓRIA E 50% DA CORREÇÃO MONETÁRIA, DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, PELO PRAZO QUE ESPECIFICA".

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a isentar a cobrança de juros, multas moratórias e 50% da correção monetária incidentes sobre o I.S.S.Q.N, dos contribuintes que efetuarem o pagamento do referido imposto, até a data de 30 de dezembro de 1.983.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DO GARÇAS, 07 DE dezembro DE 1.983.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada às fls. 250. do
livro próprio nº 15 (quinze).